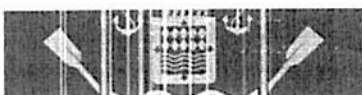





**ATA III DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (OBRAS I) DESTINADA A COMUNICAR A ANÁLISE, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL, REFERENTES À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07-2021 – OBRAS I PROCESSO 00082.002180/2021-42 – SAAD LESTE.**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min (nove) horas, na sede da SEMA, situada à Rua Firmino Pires, nº 121, Centro, em Teresina-Piauí, reuniu-se a CPL/Obras I (Decreto nº 20.429, de 05 de janeiro de 2021), composta pelos titulares: Josilma dos Santos Barbosa, Francisco Giovanni de Sousa Alencar, Frank Pessoa Avelino e Luzia Carneiro de Deus Duarte Borba, sob a presidência da primeira, para procederem à análise, julgamento, classificação das propostas de preços e abertura do prazo recursal oferecidas à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021**, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE TENIS JOQUEI NA PRAÇA OCÍLIO LAGO, BAIRRO, ZONA LESTE DE TERESINA**. Inicialmente, informamos que a análise foi realizada com base no Decreto nº 19.217, de 13 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.658 em 28/11/2019. Cumpre ressaltar que os valores globais apresentados nas Propostas de Preços ofertadas pelas empresas constam na Ata II. Procedendo-se a análise de julgamento, a Comissão declarou todas as empresas **CLASSIFICADAS** já que atenderam aos requisitos do Edital. Em algumas empresas foram corrigidos erros saneáveis, conforme autoriza o edital item 10.7, são essas: 1) **M.A.G & SERVIÇOS GERAIS LTDA** – Erro de arredondamento, houve uma diferença de R\$ 17,37, sendo seu valor final de R\$ 204.637,78; 2) **CONSTRUTORA J M EXCELÊNCIA EIRELI – ME** – Erro de arredondamento, houve uma diferença 5,38, sendo seu valor final de R\$ 212.623,61; 3) **CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** Erro de arredondamento, houve uma diferença de R\$ 13,17, sendo seu valor final de R\$ R\$ 226.311,15. Após as correções empresas licitantes estão classificadas na seguinte ordem: **1º LUGAR: M.A.G & SERVIÇOS GERAIS LTDA R\$ 204.637,78** (Duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos); **2º LUGAR: CONSTRUTORA J M EXCELÊNCIA EIRELI – ME R\$ 212.623,61** (duzentos e doze mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e um centavo); **3º LUGAR: CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA R\$ 226.311,15** (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e onze reais e quinze centavos); **4º LUGAR: R. MELO CONSTRUTORA LTDA R\$ 244.738,56** (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos); **5) COSTA E CARVALHO LTDA 247.941,07** (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e sete centavos); **6) JE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO CONSTRUÇÕES LTDA. R\$ 249.335,99** (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e novecentos e trinta e cinco centavos). Ressaltamos ainda, que, conforme o art. 14 do Decreto citado acima, só foram analisadas, julgadas e classificadas as três propostas com menor preço, ficando as demais a serem analisadas e classificadas oportunamente, em caso de necessidade.



Diante do exposto, será dado conhecimento do resultado do julgamento e classificação das referidas Propostas aos participantes, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à fase de classificação das Propostas de Preços. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o resultado supracitado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada, pelos Membros desta Comissão, Teresina (PI), 03 de dezembro de 2021.

**COMISSÃO:**

- 1) Josilma dos Santos Barbosa (Presidente): 
- 2) Frank Pessoa Avelino (Membro): 
- 3) Francisco Giovanni de Sousa Alencar (Membro): 
- 4) Luzia Carneiro de Deus Duarte Borba (Membro): 